

PROJETO DE LEI Nº 3.184, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1997, que "dispõe sobre a criação do Parque das Copaíbas, na Região Administrativa XVI - Lago Sul e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o art. 4º da Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1997, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Fica assegurada a participação da Associação de Moradores do Córrego das Antas na elaboração do plano de manejo e na implantação do Parque das Copaíbas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1998.